

Governo de Minas Gerais, ArcelorMittal e Grupo Atrás do Pano apresentam:

FESTIVAL CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

1. MISSÃO E VISÃO

1.1. Contribuir com o desenvolvimento local e com a emancipação de empreendedores(as) culturais por meio da estimulação à pesquisa, produção e distribuição gratuita de bens, informações e conhecimentos nos campos da arte e da cultura.

2. OBJETIVOS DO FESTIVAL

2.1. Estimular a valorização da identidade cultural nas cidades de Abaeté, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Martinho Campos e Quartel Geral.

2.2. Organizar e distribuir para as comunidades contempladas, conteúdos eletrônicos de produção de arte e cultura por meio de apoio financeiro e processos formativos oferecidos, gratuitamente, aos empreendedores culturais selecionados sob os critérios deste Edital.

2.3. Capacitar e fomentar artistas, produtores e instituições artístico-culturais locais com o objetivo de gerar aprendizagem e distribuir conhecimento útil à preservação, conservação e fruição de bens culturais.

2.4. Contribuir com o aumento do repertório e da oferta gratuita de bens e serviços artístico-culturais considerando, como resultado principal, a formação, fidelização e acesso dos públicos aos bens disponíveis.

2.5. Gerar trabalho e renda para empreendedores culturais que residam nas cidades contempladas neste Edital, incluindo seus respectivos distritos.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1. Constitui objeto da presente convocatória a seleção de até 30 (trinta) propostas, inscritas por artistas maiores de 18 anos, ou, se menores de 18 anos, devidamente representados por seus representantes legais, individualmente ou em coletivo, residentes nas cidades de Abaeté, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Martinho Campos e Quartel Geral, para compor a mostra virtual coletiva do Festival Cultura e Desenvolvimento Local, que será exibida e disponibilizada ao público por meio das mídias sociais e site do Grupo Atrás do Pano.

3.2. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção receberão remuneração de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), mediante análise dos critérios constantes da Cláusula Quinta desta Convocatória e apresentação dos competentes documentos fiscais (recibo, RPA ou nota fiscal, conforme o caso), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esta convocatória tem destinação orçamentária no valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3.3. Os valores a serem pagos a todos os artistas ou grupos selecionados poderão ser parcelados sem prejuízo de sua integralização até o dia **29 de outubro de 2021**.

3.4. As inscrições poderão ser feitas entre os dias **06 de setembro a 17 de setembro de 2021, às 23h:59m**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta convocatória pessoas físicas ou jurídicas, residentes nas cidades de Abaeté, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Martinho Campos e Quartel Geral. Os empreendedores dos respectivos distritos e/ou zonas rurais destes municípios concorrem em igualdade com aqueles residentes nas sedes.

4.2. As inscrições poderão ser feitas individualmente ou através de uma pessoa jurídica. O fomento será realizado por meio de transferência de recursos financeiros a cada empreendedor em acordo com as seguintes especificações:

Pessoa Jurídica

Caso o empreendedor seja Pessoa Jurídica, deverá ter em seu contrato social a possibilidade de execução de serviços artísticos ou culturais. O empreendedor Pessoa Jurídica emitirá NOTA FISCAL e será responsável pela retenção tributária de acordo com a legislação pertinente.

Pessoa Física

No caso do empreendedor ser Pessoa Física, para ter acesso aos recursos, deverá obter, junto à Fazenda Municipal, um Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). Conforme determina a legislação tributária e fiscal, nesse caso há retenção na fonte pagadora (em média, de 25% (vinte e cinco por cento) acrescida do ISS municipal (Imposto Sobre Serviços)).

4.3. O empreendedor deverá ser responsável pela criação e execução da proposta e deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, possuir visto de permanência definitiva há mais de 5 (cinco) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal no 6.815/80).

4.3.2. Apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis, se menor de 18 (dezoito) anos, salvo em relação aos proponentes menores emancipados.

4.4. Fica vedada a participação de membros das Comissões Organizadora e de Seleção, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.5. Fica vedada a participação de instituições governamentais, prefeituras ou qualquer órgão vinculado à administração pública direta ou indireta. Também fica vedada a participação de funcionários públicos ou empregados do recrutamento amplo vinculados direta ou indiretamente aos órgãos municipais de cultura.

4.6. É vedada a inscrição de proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento ao COVID-19. No entanto, serão analisadas, normalmente, as propostas relacionadas a tradição material ou imaterial com características reconhecidamente artístico-culturais.

4.7. Somente poderão ser inscritas propostas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça.

4.8. As propostas que não se enquadrarem no disposto nas Cláusulas 4.6 e 4.7 supra serão desclassificadas pelo Comitê de Seleção, a qualquer tempo, inclusive se, depois de selecionadas e contratadas, o produto final apresentado pelo artista ou grupo esteja em desacordo com as referidas cláusulas, podendo a Comissão Julgadora convocar outras propostas. Havendo a desclassificação, os valores brutos eventualmente recebidos pelo empreendedor deverão ser devolvidos ao Grupo Atrás do Pano no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação ao empreendedor, notificação essa que poderá se dar por meio do endereço eletrônico cadastrado pelo empreendedor no momento da inscrição.

4.9. Não serão aprovadas propostas que estimulem o consumo de drogas, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **06 de setembro a 17 de setembro de 2021 – às 23:59h.**

5.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível, exclusivamente, no sítio eletrônico www.atrasdopano.com.br/festival, com posterior envio do formulário preenchido, acompanhado dos documentos do empreendedor para o endereço eletrônico festival@atrasdopano.com.br, até o dia **17 de setembro de 2021 - às 23:59h.** Instruções de preenchimento estarão disponíveis no mesmo sítio eletrônico. Dúvidas poderão ser sanadas por meio do seguinte endereço eletrônico: festival@atrasdopano.com.br.

5.3. Em campo específico do formulário de inscrição, o empreendedor deverá descrever suas principais atividades no segmento cultural, social, educacional, de saúde ou correlatos, que evidenciem sua capacidade de realização.

5.4. O empreendedor informará, em campo específico do formulário de inscrição, endereço eletrônico e número de telefone que serão meios privilegiados de comunicação com a equipe gestora do Grupo Atrás do Pano. Assume, portanto, que tais meios deverão ser consultados com regularidade e frequência suficientes para garantir que o acompanhamento dos processos do projeto, entre outras informações relevantes, seja realizado.

5.5. O empreendedor deverá apresentar, no formulário de inscrição, uma estimativa dos principais custos do projeto, incluindo sua própria remuneração. Por princípio de economicidade, os custos devem ser realistas e proporcionais às atividades, serviços e produtos praticados no mercado.

5.6. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data e horário de encerramento prevista no Item 5.1.

5.7. O ato de inscrição neste Edital implica a aceitação pelo empreendedor de todas as condições desta convocatória.

5.8. Ao inscrever-se, o candidato autoriza a Comissão Organizadora a reproduzir total ou parcialmente o material enviado (imagens e textos) para utilização na divulgação do evento.

5.9. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do candidato inscrito, a veracidade das informações por ele prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98) no que se refere à documentação encaminhada, bem como às proposta a serem expostas na mostra virtual.

5.10. A inscrição constitui admissão da condição de capacidade suficiente e da inexistência de impedimentos à participação em editais de fomento.

5.11. O empreendedor deverá comprovar, quando for o caso, a cessão de direitos autorais e conexos e direitos de imagem.

5.12. O empreendedor reconhece que a inscrição ao presente Edital configura como admissão de exclusividade de responsabilidade sobre contratações, serviços, seguros, prestações de serviços, uso de espaços físicos ou eletrônicos, licenças ambientais, licenças e uso de softwares e correlatos, músicas, trilhas sonoras, imagens, aplicação de marcas, direitos autorais, direitos de imagem, impostos, tributos, taxas e multas decorrentes da realização de seu projeto eximindo o Grupo Atrás do Pano, seus parceiros direta ou indiretamente envolvidos e patrocinadores de qualquer transmissão de responsabilidade civil, criminal, tributária ou de qualquer ordem e em qualquer instância.

5.13. Após enviadas, as inscrições não poderão ser alteradas.

5.14. Caso a Comissão de Seleção identifique a apresentação de propostas duplicadas de um mesmo empreendedor, será considerada, para análise, apenas a última inscrição.

5.15. O Grupo Atrás do Pano não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos técnicos ou efetuadas erroneamente, as quais serão invalidadas.

5.16. Será permitida apenas uma inscrição por empreendedor.

5.17. A inscrição sujeita o empreendedor selecionado a assumir a responsabilidade pelo cumprimento das normas e regulamentações legais nos âmbitos trabalhista, social e previdenciário, refletindo automaticamente a suas relações empregatícias, contratados e prepostos, responsabilizando-se, exclusivamente, por acidentes de trabalho e correlatos.

5.18. Todas as informações enviadas pelos empreendedores serão consideradas confidenciais.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FINS DE INSCRIÇÃO

6.1. O empreendedor interessado em se candidatar a este edital deve encaminhar no ato de inscrição o formulário preenchidos e os documentos abaixo indicados, em formato PDF e em um único e-mail:

6.1.1. Cópia simples e legível de documento legal de identificação do artista ou

representante legal do grupo e de todos os seus integrantes, conforme o caso, que contenha: foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e CPF;

6.1.2. Cópia simples e legível de 01 (um) comprovante de residência em nome do artista ou do representante legal do grupo e de todos os seus integrantes, conforme o caso, com data de até, no máximo, 06 (seis) meses de antecedência a efetiva inscrição neste Edital;

6.1.2.1. Caso o artista ou o representante legal do grupo ou algum de seus integrantes residam com terceiros e não possuam comprovantes de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos:

a) declaração do terceiro co-residente atestando o compartilhamento de residência (modelo disponibilizado no ANEXO I), com firma reconhecida ou com assinatura igual à do documento de identificação do terceiro declarante co-residente;

b) cópia simples e legível de 01 (um) comprovante de residência com data de até, no máximo, 06 (seis) meses de antecedência a efetiva inscrição neste Edital, em nome do terceiro declarante co-residente; e;

c) cópia simples e legível do documento de identidade do terceiro declarante co-residente que contenha foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e CPF.

6.1.3. Apenas para MEI:

6.1.3.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) que comprove pelo menos 6 (seis) meses de domicílio e sede nos municípios de Abaeté, Bom Despacho, Dolores do Indaia, Martinho Campos e Quartel Geral; e,

6.1.3.2. Cópia simples do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ com CNAE e Ocupação na área da atividade proposta.

6.2. A mudança da condição jurídica do selecionado e/ou a apresentação de documentos em desacordo com esta Convocatória e/ou com a legislação vigente, inverídicos e/ou incompatíveis com a proposta apresentada ensejarão a sua desclassificação, podendo a Comissão Julgadora convocar outras propostas.

6.3. A área da atividade proposta apresentada por MEI deve ainda ser compatível com a "Ocupação" prevista no Anexo XI da RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO

DE 2018.

6.4. Para fins de inscrição na presente convocatória, não se faz necessário o envio de planilha orçamentária e/ou financeira relativa à atividade cultural proposta.

6.5. Serão rejeitadas as propostas que não estejam de acordo com os documentos e as especificações solicitadas neste Edital.

6.6. As propostas, independentemente da forma de inscrição, artistas individuais (pessoas físicas ou MEI) ou grupos (pessoas jurídicas e coletivos), serão analisadas indistintamente pela mesma Comissão de Seleção, inexistindo critérios específicos para seleção.

6.7. Todos os arquivos deverão ser enviados em e-mail único, não sendo permitido o envio de arquivos em e-mails distintos. A somatória de tamanho dos arquivos enviados não deve ultrapassar o tamanho de 22 MB.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em uma única etapa através da análise dos documentos enviados conforme item 6 deste edital.

7.2. A Comissão de Seleção e premiação será composta por quatro membros: três profissionais da equipe do Grupo Atrás do Pano e o(a) secretário(a) de cultura de cada cidade que analisará apenas as propostas atinentes ao seu município.

7.3. No processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios eliminatórios e/ou classificatórios de acordo com a decisão da Comissão de Seleção:

- a) Custos compatíveis com a proposta apresentada;
- b) Contribuição para o desenvolvimento local sustentável por meio de ação artístico-cultural;
- c) Valorização da identidade cultural local;
- d) Possibilidade de replicação do objeto cultural apresentado na proposta;
- e) Alcance universal não excludente e com potencial transformador do maior número de pessoas;
- f) Preservação e conservação dos ambientes natural e social com ênfase para o uso sustentável de recursos;
- g) Fortalecimento das cadeias produtivas com ênfase para a economia local;
- h) Aprendizagem relevante dos participantes e disseminação inteligente e eficaz de conhecimentos para os públicos;
- i) Gestão ética de recursos humanos e financeiros;
- j) Fortalecimento de redes e de relações pessoais e institucionais;

k) Respeito à diversidade e à identidade cultural.

7.4. Os critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos selecionados, terão sua fundamentação registrada em ata pela Comissão de Seleção.

7.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar aos proponentes dados adicionais ou informações complementares.

7.6. A Comissão de Seleção, ou membros dela participantes, poderão solicitar encontros remotos individuais para elucidar questões relativas à proposta apresentada.

7.7. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de reprovar, a qualquer tempo, qualquer proposta selecionada caso verifique descumprimento de critérios previstos no Edital ou qualquer ocorrência que impacte a imagem de pessoas ou instituições, impeça o bom funcionamento de processos, represente ameaça ou constrangimento, prejudique o ambiente cordial e respeitoso necessário à consecução das atividades previstas no Festival.

7.8. A Comissão publicará, até o dia **24 de setembro de 2021**, no site www.atrasdopano.com.br/festival listagem com os nomes das propostas contempladas no Edital acrescida de uma lista de suplentes. Caso alguma das propostas previamente selecionadas seja reprovada pela Comissão, será observada a ordem de suplência conforme divulgada na listagem.

7.9. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e serão sempre balizadas pelos conceitos de justiça, respeito à diversidade, ética e manutenção do ambiente de paz.

7.10. Caso a Comissão de Seleção identifique mais de uma proposta do mesmo empreendedor, será considerada, para análise, apenas a última inscrição. Não há vedação à participação do empreendedor pessoa física em pessoas jurídicas concorrentes neste mesmo Edital, desde que não seja na condição de proponente principal da proposta.

7.11. Os casos omissos neste edital serão discutidos e deliberados pela comissão de seleção.

7.12. Não caberá recurso em relação às decisões motivadas da Comissão de Seleção.

8 - DA MOSTRA VIRTUAL

8.1. Os selecionados comprometem-se a participar da mostra virtual coletiva, para a qual executarão a proposta contemplada de sua autoria em data a ser definida conjuntamente com o Grupo Atrás do Pano.

8.2. O Grupo Atrás do Pano se responsabiliza pela gravação da execução das propostas contempladas e edição do conteúdo, para fins de disponibilização em suas mídias sociais e em seu website.

8.3. A participação e contemplação no presente edital não gera vínculo empregatício entre as partes.

8.4. O selecionado que, por sua ação ou omissão, dificultar ou impossibilitar a realização das gravações, impossibilitando ou atrasando a realização das mesmas, fica obrigado a indenizar os prejuízos a que der causa.

8.5. O selecionado que, por qualquer motivo, desistir de executar o projeto contemplado e participar da mostra virtual do Festival Cultura e Desenvolvimento Local após o pagamento do prêmio, deverá restituir em até 30 (trinta) dias a totalidade dos recursos até então recebidos corrigidos monetariamente. Nos casos de restituição após 30 (trinta) dias da desistência, sobre o valor a ser devolvido incidirá multa de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caberá à Comissão Organizadora determinar as medidas a serem tomadas em caso de desistência, a fim de que sejam convocadas as propostas suplentes.

9 - DOS DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DA PERSONALIDADE

9.1. Com o ato de inscrição, o selecionado, na condição de exclusivo titular da obra selecionada e/ou direitos de imagem, nome, voz, gesto, ideias, opiniões e eventuais direitos conexos captados pelo Grupo Atrás do Pano durante o processo de gravação do projeto selecionado para a mostra virtual autoriza, de maneira não exclusiva, definitiva e irrevogável ao Grupo Atrás do Pano, seus patrocinadores, seus apoiadores e órgãos públicos incentivadores de eventual projeto que esteja financiando o presente Edital, para que eles utilizem o conteúdo audiovisual, sem limitação temporal ou territorial e sem que qualquer novo pagamento tenha que ser feito ao selecionado, abarcando o Brasil e países estrangeiros, e em qualquer idioma, podendo o conteúdo audiovisual ser livremente reproduzido, distribuído e disponibilizado ao público em geral por meio da internet, em qualquer plataforma, principalmente nos websites e mídias sociais relacionados ao Grupo Atrás do Pano e aos demais licenciados indicados acima, por meio do YouTube, Instagram, Facebook e em qualquer outro sistema online que permita a distribuição do conteúdo audiovisual, podendo o conteúdo audiovisual também ser

usado para fins institucionais. O disposto acima se aplica também ao conteúdo musical transmitido por meio do conteúdo audiovisual, que fica licenciado para os mesmos fins. Assim, nenhum consentimento será exigido de qualquer outra parte com relação a qualquer elemento do conteúdo audiovisual, sendo que o selecionado garante que eventuais terceiros titulares de direitos, como editoras e gravadoras musicais responsáveis por administrar sua carreira artística e seus trabalhos, se houver, concordaram com todos os termos estabelecidos neste Edital.

9.2. O selecionado garante que o conteúdo do seu projeto é original, não consistindo em cópia parcial ou total de obra de terceiros. Garante, ainda, que o projeto não possuirá quaisquer elementos que possam implicar ou dar causa a violação, conflito ou infração a direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos de autor e conexos, direitos sobre marcas, propriedade intelectual em geral e direitos da personalidade, como nome, imagem, voz, intimidade, privacidade e honra de terceiros

9.2.1. O artista ou grupo autoriza a inclusão no conteúdo audiovisual, antes do início das expressões e manifestações culturais nele representadas, de vídeos institucionais do Grupo Atrás do Pano, de eventual projeto que esteja financiando o presente Edital, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e de leis de incentivo à cultura.

9.2.2. Com o ato de inscrição, o artista ou grupo também autorizam gratuitamente o Grupo Atrás do Pano, seus sucessores, seus patrocinadores, seus apoiadores e órgãos públicos incentivadores de eventual projeto que esteja financiando o presente Edital, a divulgar, por meio de qualquer veículo de comunicação (compreendendo a internet, televisão, rádio, materiais impressos, entre outros), notícias e peças de divulgação em geral comunicando ao público a disponibilização do conteúdo na internet. Para produzir tais peças de divulgação, poderá ser usada a imagem do artista ou do grupo e de seus integrantes, bem como de suas interpretações artísticas (“direito conexo”), podendo a divulgação ocorrer sem limitação de tempo e de vezes de utilização ou de território, no Brasil e no exterior.

9.2.3. O conteúdo audiovisual não será explorado pelo Grupo Atrás do Pano e pelos demais licenciados por meio de ferramentas de monetização das plataformas nas quais seja disponibilizado.

10 - BENEFÍCIOS DOS SELECIONADOS

10.1. O empreendedor selecionado receberá, gratuitamente, 40 (quarenta) horas de formação nos seguintes conteúdos:

Alinhamento à realidade local (adequação das propostas às condicionantes sociais, ambientais, financeiras, legais e culturais etc);

Planejamento (desenvolvimento de plano de ação, fluxos, processos, cronograma, parcerias etc);

Conteúdos artísticos;

Produção e comunicação (elaboração de checklist, contratações, aquisições, fluxo de produção) e (comunicação em rede utilizando estratégias do marketing digital);

Avaliação de resultados e impactos na comunidade.

10.2. O empreendedor selecionado receberá apoio financeiro de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) que poderão ser parcelados sem prejuízo de sua integralização até o dia **29 de outubro de 2021**.

11 - OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

11.1. Os(as) empreendedores(as) artístico-culturais cujas iniciativas sejam selecionadas neste Edital receberão apoio financeiro e formativo para, necessária e obrigatoriamente, percorrer o seguinte roteiro:

- a) Participar de, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do processo formativo remoto e gratuito de 40 (quarenta) horas que terá cronograma publicado no dia **24 de setembro de 2021**;
- b) Sob orientação da equipe do Grupo Atrás do Pano, pesquisar, produzir e organizar conhecimento sobre o FAZER artístico-cultural, objeto da proposta do empreendedor apresentada no formulário de inscrição;
- c) Sob orientação, produzir, em formato eletrônico registros audiovisuais, desenhos, imagens fotográficas, manuais, textos, receitas, infográficos, diagramas etc, que estimulem, por meio de sua publicação virtual, a reprodução ou replicação do objeto artístico-cultural;
- d) Estimular e se comprometer a envidar esforços para o acesso do maior número de pessoas aos conteúdos produzidos utilizando, para tanto, sua capacidade de comunicação nas redes e relações sociais;
- e) Produzir relatório de avaliação dos resultados e impactos em sua comunidade;

- f) Produzir relatório de prestação de contas dos recursos recebidos e sua aplicação na finalidade proposta.

11.2. O empreendedor também deverá observar os critérios previstos no Edital, colaborar positivamente com os processos, respeitar os gestores, pares, parceiros e instituições participantes do Festival Cultura e Desenvolvimento Local.

11.3. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, decorrentes da realização do projeto, bem como os custos relacionados à participação nos encontros remotos são de responsabilidade exclusiva dos(as) empreendedores(as).

12 - PRAZOS

12.1. Os empreendedores selecionados deverão cumprir o cronograma de atividades e admitem que será elaborado contrato como condicionante ao repasse do Festival.

13 - FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Nova Lima/Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Lima, 02 de setembro de 2021.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente _____ à
_____,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____,
CPF nº _____ RG nº _____ - Órgão Expedidor
_____, **DECLARO**, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto
ao Edital Festival Cultura e Desenvolvimento Local do Grupo Atrás do Pano, que o (a)
Sr. (a) _____, CPF nº
_____, RG nº _____ - Órgão Expedidor _____,
reside comigo desde a data de ____/____/_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____, ____/____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia do Comprovante de Residência em nome do Declarante, no endereço informado na declaração, com data de emissão legível.
3. Apresentar assinatura igual à do documento de identificação do declarante.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Tipo de empreendedor:

CPF para o caso de Pessoa Física

CNPJ para o caso de Pessoa Jurídica (inclui MEI)

Empreendedor(a)

Representante legal (para o caso de menores de 18 anos ou Pessoas Jurídicas)

Endereço com CEP

Telefone

Whatsapp

Email

Sobre você ou sua instituição:

Descreva as **habilidades** nos campos cultural, social, educacional, de saúde, meio ambiente etc que o ajudarão a gerir o microprojeto

Se tiver, escreva sobre as **experiências** no segmento artístico-cultural. Comece pelas mais recentes.

Coloque aqui link's de acesso a **informações complementares** sobre suas habilidades ou de seus principais parceiros, trabalhos realizados etc.

Qual a sua ideia? O que pretende realizar?

Qual público pretende contemplar? Para quem se destina seu projeto?

Sabendo que o cronograma prevê a realização do projeto no período de **21 de setembro a 29 de outubro**, descreva sua **estratégia** (de quanto precisa, seus parceiros diretos, como vai comunicar para a comunidade etc)

Mostre para a gente **por que seu projeto é relevante** para a comunidade.

Demonstre, resumidamente, quais os **principais custos** do seu projeto. Lembre-se de remunerar o gestor do projeto mesmo se for você mesmo.

Sabendo que o limite da premiação é de R\$5.000,00, informe **qual valor é necessário** para a realização do seu projeto.

Fale dos seus **principais parceiros**.

Você tem **outras fontes de recursos** para este projeto?